

ANEXO 6

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DO ABC

CONTRATO DE GESTÃO Nº: SS 001/2014 – TERMO DE ADITAMENTO: SS Nº 013/2017(QUINTO) AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014.

OBJETO: Apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Atenção Básica em Saúde.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, ao termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Geraldo Reple Sobrinho - Secretário de Saúde

E-mail institucional: geraldoreple@saobernardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gereple@uol.com.br

Assinatura: 

CONTRATADA:

Nome e cargo: Wagner Shiguenobu Kuroiwa – Presidente em Exercício da Fundação do ABC

E-mail institucional: wsk@fuabc.org.br

E-mail pessoal: wskuroiwa@hotmail.com

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____

Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE ADITAMENTO SS N.º 013/2017 (QUINTO)

AO CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001/2014

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.523.239/0001-47, representado, na forma do Decreto Municipal n.º 13.463/2001, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14.993/05, pelo Secretário de Saúde **GERALDO REPLE SOBRINHO**, daqui por diante denominado **SECRETARIA**, com respaldo no artigo 166 da Lei Orgânica do Município nos termos da Redação introduzida pela Emenda n.º 13 e, de outro, a **FUNDAÇÃO DO ABC** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 57.571.275/0001-00, inscrita no CREMESP sob o n.º 926.776-0, com endereço na Avenida Príncipe de Gales n.º 821, Santo André – SP e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Público da Comarca de Santo André sob o n.º 825, em 06/10/1967, livro A-2 de Pessoas Jurídicas às fls. 192, neste ato representado pelo seu Presidente em Exercício **WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA**, Brasileiro, Casado, Médico, portador do RG nº 3.241.048 e CPF nº 672.602.098-87, doravante designada **FUABC**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 80.077/2014, em especial a aprovação, devidamente homologada e ratificada pelo Secretário da Pasta, tem entre si, justo e acordado o presente Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, fundamentado nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações; e ainda, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 e com as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na reunião de 26 de maio de 2014 e com os termos das disposições a seguir discriminadas:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o apoio na execução de atividades de prestação de serviços de Atenção Básica em Saúde, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde, no âmbito da Rede de Saúde do Município, submetendo-se às diretrizes técnicas e políticas estabelecidas pelo gestor do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Termo Aditivo seguirá as normas estabelecidas no Contrato de Gestão SS nº 001/2014, e pelas condições descritas no Plano Operativo, no qual estão descritas as ações e metas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0 – Este Termo Aditivo terá vigência de 01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, observando-se a vigência máxima estabelecida no Contrato de Gestão a que se vincula.

2.1 – O presente Termo Aditivo será rescindido de pleno direito, a partir da data em que o MUNICÍPIO venha firmar novo Contrato, que abranja o objeto deste, sem que caibam quaisquer indenizações às partes, senão aquelas devidas até a data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.0 – O presente Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 58.496.000,00 (Cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), repassados à FUABC em parcelas mensais vincendas no terceiro dia útil e até o décimo oitavo dia de cada mês, sendo:

jan/18	fev/18	mar/18
R\$ 10.249.333,33	R\$ 9.649.333,33	R\$ 9.649.333,33

abr/18	mai/18	jun/18
R\$ 9.649.333,33	R\$ 9.649.333,33	R\$ 9.649.333,35



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____

Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro – Os valores mensais a serem repassados à **FUABC** serão os discriminados no caput desta cláusula, observando-se os termos estabelecidos nas Cláusulas oitava e nona do Contrato de Gestão SS n.º 001/2014.

Parágrafo Segundo – Os recursos que trata o presente Termo Aditivo devem onerar as seguintes dotações orçamentárias: 09.091.3.3.90.39.00.10.301.0010.2056.01; 09.097.3.3.90.39.00.10.301.0010.2056.05; e 09.097.3.3.90.39.00.10.301.0010.2056.02, todas do Orçamento deste exercício e no próximo das dotações correspondentes, bem como no Plano Plurianual 2018/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 – A SECRETARIA promoverá a publicação do extrato do presente Termo em periódico oficial do Município de São Bernardo do Campo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.0 – As partes elegem o Foro do Município de São Bernardo do Campo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo aditivo e que não puderem ser resolvidas entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Contrato de Gestão SS n.º 001/2014, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC.



Processo n.º 80.077/14

Fls. _____


Rub: _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SAÚDE

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.


GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde


WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA
Presidente em Exercício da Fundação do ABC

Testemunhas:

1.



2.



3.





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO OPERATIVO	
CONTRATO DE GESTÃO COM A FUNDAÇÃO DO ABC - ATENÇÃO BÁSICA	
CONTRATO DE GESTÃO SS Nº 001 de 24 DE JUNHO 2014	TERMO ADITIVO SS Nº 013/2017 (QUINTO)

INTRODUÇÃO

O presente Plano Operativo é parte integrante do Termo Aditivo SS Nº 013/2017 (QUINTO) – ATENÇÃO BÁSICA ao Contrato de Gestão SS Nº 001/2014 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo e a Fundação do ABC, e tem como objeto o fomento e o apoio técnico para a execução de atividades junto aos serviços de saúde da rede do Município.

- a) A Política de Atenção Básica do Município de São Bernardo do Campo visa à garantia de uma Atenção à Saúde de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, desenvolvendo ações de promoção, proteção e recuperação à saúde, tendo como eixo orientador as necessidades de saúde dos usuários em toda a sua complexidade e diversidade;
- b) A Rede Básica de Saúde de São Bernardo do Campo é composta por 34 Unidades Básicas de Saúde, por meio das quais se encontram implantada a estratégia de saúde da família e de agentes comunitários de saúde;
- c) A Saúde Bucal está implantada em parte das Equipes de Saúde da família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. Dessa forma, as equipes são constituídas com profissionais médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, além de Cirurgião Dentista, Auxiliar (ASB). A referência para os casos de especialidades odontológicas dessa área é o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- d) Temos ainda como um eixo estruturante da Atenção Básica, a atenção à Saúde Mental onde temos atuação de uma equipe multiprofissional em algumas UBS, composta por psicólogos, assistentes sociais, psiquiatras e alguns fonoaudiólogos que são referência para as demais unidades;

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****SECRETARIA DE SAÚDE**

- e) Contamos ainda como apoio institucional e matricial para toda a Rede de Saúde composta por equipes multiprofissionais, distribuídas em 10 Núcleos territoriais com objetivo de fortalecer a Gestão do Cuidado.

OBRIGAÇÕES DA FUABC

No desenvolvimento deste Plano Operativo, a FUABC assume as seguintes responsabilidades e atribuições, as quais se somam às responsabilidades e demais regras previstas no Contrato de Gestão e respectivo Termo Aditivo:

- 1) Executar as atividades conforme demanda e critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, observando os preceitos legais, bem como as normas definidas no Contrato de Gestão e no respectivo Termo Aditivo;
- 2) Implementar e desenvolver ações para o adequado gerenciamento do presente Plano, adotando medidas que observem os princípios de eficiência, legalidade, transparência e publicidade dos atos;
- 3) Submeter a apreciação do gestor municipal, a adoção de ações com repercussão financeira que venham a ser implementadas no desenvolvimento do presente Plano Operativo;
- 4) Contratar e manter recursos humanos com perfil profissional adequado e em número suficiente para a execução das ações e serviços vinculados ao presente Plano, orientando-se adequadamente quanto à prestação de serviços em unidades de saúde do Município;
- 5) Adotar sistema de gestão de Recursos Humanos, informatizado e individualizado para o Município de São Bernardo do Campo;
- 6) Indicar expressamente que os profissionais e os serviços contratados deverão ser prestados nas Unidades de Saúde da Rede do Município de SBC, em local e horário determinados pela Secretaria de Saúde, sendo que a supervisão técnica da execução dos mesmos ficará a cargo do Gestor Municipal de Saúde, que comunicará a ocorrência de eventos à Fundação do ABC;
- 7) Contratar serviços técnicos especializados e de apoio, conforme necessidade;
- 8) Cooperar na elaboração dos protocolos assistenciais para todas as áreas de atuação;
- 9) Cooperar na confecção de convênios com instituições públicas e privadas a fim suprimir as necessidades de serviços de saúde locais;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

- 10) Auxiliar no ensino e na pesquisa e na produção de dados epidemiológicos de interesse da gestão municipal de saúde;
- 11) Estabelecer, em conjunto com a Secretaria de Saúde, as rotinas e fluxos para atendimento às demandas e para o gerenciamento do respectivo Termo Aditivo;
- 12) Adotar e manter informações e controles atualizados, quanto à execução do Plano Operativo, disponibilizando-os sempre que solicitado à Secretaria de Saúde;
- 13) Realizar análise gerencial da execução do Plano Operativo, encaminhando-a junto com prestação de contas, contendo informações:
 - a) Número consolidado de recursos humanos contratados, agrupados e classificados por função;
 - b) Relação de contratos mantidos e valor;
 - c) Consolidado de despesas efetuadas no período, agrupadas por grupos conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
 - d) Outras informações pertinentes à execução do Plano Operativo.

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- 1) Realizar a supervisão técnica e administrativa dos serviços contratados;
- 2) Observar os fluxos e rotinas adotadas para a execução e o gerenciamento do Plano Operativo;
- 3) Proceder as demandas e solicitações dentro do prazo necessário para sua operação e prestar informações necessárias ao desenvolvimento do Plano Operativo;
- 4) Analisar as informações apresentadas pela FUABC, bem como prestações de contas, manifestando-se a respeito das mesmas;
- 5) Nos termos do Contrato de Gestão e Termos aditivos específicos, repassar os recursos necessários à execução do Plano Operativo.

ml

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE SAÚDE

METAS

Na execução do presente Plano Operativo, a Fundação do ABC e a Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, concentrarão esforços para o alcance das seguintes metas:

Descrição		Meta Semestral
Manter Equipes de Estratégia da Saúde da Família	ESF	137
Manter o número de agentes comunitários de saúde	Ag. Comunitário	600
Manter Equipe de Consultório de Rua	Equipe	1
Manter Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Equipe	19
Manter Equipe de Agente de Saúde	Equipe	5
Articular o suporte multidisciplinar das equipes de Estratégia de Saúde da Família por meio dos Apoiadores em Saúde	Apoiadores	28
Oferta regular de serviços de saúde por meio da manutenção das unidades básicas de saúde, providos com recursos humanos e demais condições necessárias para a realização da assistência à saúde.	Unid. Básicas mantidas	34
Cobertura populacional com a estratégia de saúde da família	Cobertura ESF	57%
Cobertura populacional do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Cobertura Ag. Comunitário	50%

BENEFICIÁRIOS

1. Beneficiários: população usuária do SUS, estimada em 72% da população total do município, de 604.607 habitantes*.

*SIAB 2015

São Bernardo do Campo, em 28 de dezembro de 2017.


GERALDO REPLE SOBRINHO


WAGNER SHIGUENOBU KUROIWA